



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

CONTRATO Nº 011/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, com sede na Avenida Jose Balbino de Sousa, s/nº, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.846/0001-50, representada pela Presidente, Sr. Charle Adriano da Silva, portador do CIRG: 86XXXX7801, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 928.XXX.705-59, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 8, nº 27, Quadra S07 Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho-BA, CEP.: 48925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.974.955/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Viana Lopes, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 001/2024**, observados os dispositivos do art. 74, inciso III, f, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação no Curso Presencial – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Carga Horária de 16 Horas, visando atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Sobradinho-Ba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso Presencial Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Carga Horária de 16 Horas – Módulo 1. Incluso: Material Didático e Certificado de Conclusão.	Inscrição	06	2.000,00	12.000,00
TOTAL					<b>12.000,00</b>
Acima de 3 participantes – Valor de R\$ 1.800,00 (por participante) - Desconto 10%					<b>(1.200,00)</b>
<b>TOTAL COM DESCONTO</b>					<b>10.800,00</b>

O valor total estimado será de: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411  
Telefax (74) 3538-2412  
Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

## CONTRATO Nº 011/2024

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é até 29/12/2024.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01
Dotação Atividade: 2001
Fonte: 0150
Elemento Despesa: 33.90.39

### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411  
Telefax (74) 3538-2412  
Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

*Rozmeide*

*[Handwritten signatures and marks]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

## CONTRATO Nº 011/2024

**6.1** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- i) **Executar no serviço os seguintes conteúdos abaixo:**

Curso Presencial – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Carga Horária de 16 Horas - Módulo 1. Incluso: Material Didático e Certificado de Conclusão.

Conteúdo Programático

I – Objetivo

II – Panorama Geral

Nova lei de Licitações

Consolida Três Grandes Leis

Erros Identificados Em Publicações

Inovações Da Nova Lei

Aplicabilidade da 14.133

III – Âmbito de Aplicação

Normas Gerais

Regulamentação No Âmbito Local

IV – Princípios

Princípio da Legalidade

Novo Princípio – Do Planejamento

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411

Telefax (74) 3538-2412

Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/12/2024 10:14:38  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8b148a48-1c24-44e8-bd16-da7aeb881549



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

## CONTRATO Nº 011/2024

- Novo Princípio – Da Segregação de Funções
- Novo Princípio – Da Segurança Jurídica
- Novo Princípio – Do desenvolvimento Nacional Sustentável
- V – Definições
  - Termo de Referência
  - Estudo Técnico Preliminar
  - Matriz de Riscos
  - Contratação Integrada e Semi-integrada
  - Serviço e Fornecimento Contínuos
  - Serviço Contínuos Com Regime de Dedicção Exclusiva
  - Serviço Não Contínuos ou Contratados Por Escopo
  - Credenciamento
  - Concorrência
  - Pregão
  - Diálogo Competitivo
  - Sobrepreço
  - Superfaturamento
  - Agente de Contratação
- VI – Micro e Pequenas Empresas
- VII – Peças de Planejamento
  - Plano De Contratações Anual
  - Documento De Formalização De Demanda
  - Pesquisa De Preços
  - Estudo Técnico Preliminar
  - Análise E Gerenciamento De Riscos
  - Termo De Referência
- VIII – Contratação Direta
- IX – Inexigibilidade de Licitação
- X – Dispensa de Licitação
- XI – Impedido De Disputar (Licitar)
- XII – Das Compras
- XIII – Dos Agentes Públicos
- XIV – Das Modalidades De Licitação
  - Modalidade x Objetos
  - Modalidade – Conceito – Critérios de Julgamento
  - Prazos Mínimos de Apresentação de Propostas e Lances
  - Prazos Incisos I e II – Requisitos
  - Rito Procedimental Comum (Concorrência e Pregão)
  - Pregão
  - Concorrência
  - Concurso
  - Leilão
  - Diálogo Competitivo
- XV – Dos Critérios De Julgamento
  - Critérios x Modalidades na 14133
  - Menor Preço
  - Maior Desconto
  - Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
  - Técnica e Preço
  - Maior Lance, no Caso de Leilão
  - Maior Retorno Econômico
- XVI – Do Modo De Disputa

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411  
Telefax (74) 3538-2412

Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

## CONTRATO Nº 011/2024

- Possibilidades de Disputa
- Modo de Disputa Aberto
- Modo de Disputa Fechado
- Modo de Disputa Aberto e Fechado
- Modo de Disputa Fechado e Aberto
- XVII – Fases Do Processo De Licitação - Rito Procedimental Comum
  - Pregão Presencial - Pregão Eletrônico
  - Preparatória
  - Planejamento Planos e Leis Orçamentárias
    - Estudo Técnico Preliminar
    - Termo de Referência
    - Anteprojeto
    - Projeto Básico
    - Projeto Executivo
    - Definição do Orçamento Estimado
    - Estimativa de Valor – Pesquisa de Preços
    - Definição do Orçamento Estimado – SIGILOSO
    - Elaboração do Edital
    - De Divulgação Do Edital De Licitação
    - Do Controle Prévio da Legalidade – Análise Jurídica
    - Parecer Jurídico
    - Regras no Edital
  - Publicidade do Edital de Licitação
  - Dos Prazos de Divulgação
  - Da Audiência Pública
  - Artigos Comuns e de Luxo
  - Impugnações e Esclarecimentos
  - Retificação do Edital
    - De Apresentação De Propostas E Lances, Quando For O Caso
    - Prazos Mínimos
    - Modo de Disputa
    - De Julgamento
    - Desclassificação das Propostas
    - Indícios de Inexequibilidade das Propostas
    - Critérios de Desempate
    - Da Negociação
    - De Habilitação
      - Fragmento de Edital – Para Estudos
      - Habilitação Jurídica
      - Habilitação Técnica
      - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
      - Habilitação Regularidade Econômica e Financeira
    - Recursal
    - De Homologação
- XVIII – Dos Procedimentos Auxiliares
  - Do Credenciamento
  - Da Pré-Qualificação
  - Do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
  - Do Sistema de Registro de Preços
    - Intenção de Registro de Preços (IRP)
    - Adesão Ata de Registro de Preços (CARONA)
  - Do Registro Cadastral

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411  
Telefax (74) 3538-2412  
Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

5

*Rosineide*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

CONTRATO Nº 011/2024

- IXX – Dos Contratos Administrativos
  - Da Formalização dos Contratos
  - Das Garantias
  - Da Alocação de Riscos
  - Das Prerrogativas da Administração Pública
  - Da Duração dos Contratos
  - Da Execução dos Contratos
  - Da Alteração dos Contratos e dos Preços
  - Da Hipótese de Extinção dos Contratos
  - Recebimento do Objeto do Contrato
  - Dos Pagamentos
  - Da Nulidade dos Contratos
  - Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias
- XX – Das Infrações E Sanções Administrativas
- XXI – Do Controle das Contratações
- XXII – Portal Nacional De Contratações Públicas
- XXIII – Crimes em Licitação
- Primeira Linha de Defesa
- Futuro do Servidor Público

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

**8.2** - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**9.1** – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2** – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**9.3** – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411

Telefax (74) 3538-2412

Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

6





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

## CONTRATO Nº 011/2024

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**9.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**9.5** – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO -BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411

Telefax (74) 3538-2412

Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

*Recebido*

*7*  
*[Handwritten signatures]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

## CONTRATO Nº 011/2024

- c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **FRANCISCO CÉZAR DIAS DA SILVA, matrícula 007**; conforme Portaria nº 009/2024, publicada em 05 de janeiro de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 – À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail [contato@hcassessoriapublica.com.br](mailto:contato@hcassessoriapublica.com.br), para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresse, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresse do fiscal de contratos.

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411

Telefax (74) 3538-2412

Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

CONTRATO Nº 011/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 25 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA  
CONTRATANTE

HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

*Paulo de Souza Amorim*  
CPF 962.860.325.68

Nome: \_\_\_\_\_

*Robineide M<sup>a</sup> da Silva*

84119020568

### FISCAL DE CONTRATO:

*Francisco César Dias da Silva*

FRANCISCO CÉZAR DIAS DA SILVA, matrícula 007  
Portaria nº 009/2024 publicada em 05 de janeiro de 2024.



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/12/2024 10:14:38  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>:seam Código do documento: 8b148448-1c24-44e8-bd16-daf7aeb8815d9